

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 8774/2017

Ementa

Institui o Programa "CONHECER PARA CUIDAR", de conscientização sobre a guarda responsável de animais domésticos.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 27/04/2017 05/05/2017 IOM nº 4270

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 12218/2017 - Autoria: Cristiano Vecchi Castro Lopes

Status de Vigência

Em vigor

Processo n.º 9.563-0/2017 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



LEI N.º 8.774, DE 27 DE ABRIL DE 2017

Institui o **Programa "CONHECER PARA CUIDAR"**, de conscientização sobre a guarda responsável de animais domésticos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de abril de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1°. É instituído o Programa "CONHECER PARA CUIDAR", de conscientização sobre a guarda responsável de animais domésticos.

Parágrafo único. A execução do Programa, através da promoção de palestras, distribuição de folhetos educativos, exibição de vídeos, realização de aulas práticas e atividades lúdicas diversas sobre higiene e demais orientações necessárias à guarda responsável dos animais, poderá ser realizada:

- I por organizações não governamentais-ONGs e outras entidades e profissionais com atuação na área;
 - II na rede de ensino do Município;
- III em parceria com o Poder Público, que poderá fixar os critérios para a formatação e adequação das atividades em cronograma anual.
 - Art. 2°. Dentre as atividades e informações oferecidas pelo Programa constarão:
 - I conscientização sobre a relação entre seres humanos e animais;
- II conscientização e esclarecimentos sobre a saúde animal e a guarda responsável;
 - III esclarecimentos quanto ao crime de maus-tratos a animais e seus reflexos;
 - IV orientação e incentivo à adoção de animais.
- Art. 3°. É vedada, na execução desta lei, promoção pessoal de representante da sociedade civil ou do Poder Público, bem como qualquer conotação político-partidária, nos





Processo n.º 9.563-0/2017 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP (Lei n.º 8.774/2017 – fls. 2)

termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –

Secretário Municipal